

*Tema 3.2 da agenda provisória*

SPBA17/3  
9 de janeiro de 2023  
Original: inglês

## ESCALA DE CONTRIBUIÇÕES FIXAS PARA 2024-2025

1. O Artigo 24(A) da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) estabelece que “A Organização será financiada mediante contribuições anuais dos Governos. As contribuições dos Governos Membros serão determinadas em conformidade com o Artigo 60 do Código Sanitário Pan-Americano”. O Artigo 60, por sua vez, estipula que “para fins de cumprir as funções e responsabilidades impostas à Repartição Sanitária Pan-Americana, um fundo de \$50.000, no mínimo, será arrecadado pela União Pan-Americana e rateado entre os Governos Signatários na mesma base dos gastos da União Pan-Americana”. Em virtude desse artigo, os Estados Membros da OPAS pagam a mesma cota que aquela paga pelos membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), antes conhecida como a União Pan-Americana.
2. Além dos Estados Membros, a OPAS é formada por Membros Associados e Estados Participantes que não são membros da OEA. Os Membros Associados são Aruba, Curaçao, Porto Rico e São Martinho. Os Estados Participantes são França, Países Baixos e Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.
3. Em 30 de outubro de 2018, a 53ª Sessão Especial da Assembleia Geral da OEA aprovou uma escala de cotas para os anos de 2019 a 2023.<sup>1</sup> A Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários da OEA continua analisando o atual sistema de cotas e sua metodologia. A próxima rodada de discussões está agendada para o primeiro trimestre de 2023.
4. A escala de contribuições a ser aplicada pela OPAS para os anos fiscais de 2024 e 2025 dependerá do progresso e do resultado da discussão pela 53ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da OEA, a ser realizada de 21 a 23 de junho de 2023, com respeito à sua própria escala de cotas para o período de 2024 e os seguintes.

---

<sup>1</sup> Organização dos Estados Americanos, Resolução AG/RES. 1 (LIII-E/18) rev. 1.

---

## **Proposta**

5. A Repartição Sanitária Pan-Americana proporá uma escala de contribuições ajustada para a OPAS<sup>2</sup> para os exercícios financeiros de 2024 e 2025, com base na nova escala de cotas da OEA, quando essa escala for adotada pela 53ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da OEA.

6. Caso a 53ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da OEA não tenha adotado uma nova escala de cotas para 2024 e 2025 antes das datas do Comitê Executivo ou do Conselho Diretor da OPAS, a Repartição Sanitária Pan-Americana proporá, como medida temporária, que se mantenha a escala de contribuições fixas dos Estados Membros, Membros Associados e Estados Participantes da OPAS para os anos fiscais de 2024 e 2025 idêntica à escala aprovada para os anos de 2022 e 2023 (documento CD59/5).

7. Neste caso, uma vez que a Assembleia Geral da OEA tenha aprovado e adotado uma nova escala de cotas, a escala provisória adotada para os Estados Membros, Membros Associados e Estados Participantes da OPAS será revisada e atualizada para os anos fiscais de 2024 e 2025.

## **Ação do Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração**

8. Solicita-se ao Subcomitê que tome nota deste relatório e apresente os comentários que considerar pertinentes.

---

---

<sup>2</sup> A escala de cotas adotada pela OEA é ajustada para a OPAS de modo a acomodar as contribuições dos Membros Associados e Estados Participantes que não são Estados Membros da OEA, conforme o documento CD54/5, Rev.1.